

**EDITAL DE LEILÃO Nº 589/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **589/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 997, 25/10/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 390, 599.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:  
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;  
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 4,101,79 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 74,75,76,77,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:**

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 19/12/2024, às 10:00 horas e finalizada no dia 23/12/2024 às 17:55;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](https://leilao.detrans.mg.gov.br);
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no dia 19/12/2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:  
5.1.1 - Auto Socorro Gomes - RUA CUA, Nº 380, BAIRRO VILA TEIXEIRA - ALFENAS
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consentado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrans.mg.gov.br> - arrematantes/cadastrar, como:  
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;  
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:  
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:**

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:  
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;  
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
c - Comprovante de endereço;  
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);  
e - Telefone(s) para contato;  
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: [credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br](mailto:credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br);  
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.  
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.  
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos  
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.  
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.  
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:**

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.  
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](https://leilao.detrans.mg.gov.br);  
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.  
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.  
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.  
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.  
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 74,75,76,77,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 21 de Fevereiro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 119.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 21 de Fevereiro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 119.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 21 de fevereiro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acasos verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de ALFENAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Alfenas, 05 de novembro de 2024

**Marcio Cavalcante Bijalon**  
Delegado De Polícia - 12417390  
Presidente Da Comissão De Leilão  
CET/MG

R. Dom Silvério, 318 - E-mail: [cadastroleiloadetransmg@gmail.com](mailto:cadastroleiloadetransmg@gmail.com)

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	21301	Recuperável	9BWCA05X44T150235	DKP6D43	Vw/Gol 1.0	Preta	2004	RS 1.000,00
2	21301	Recuperável	9BWCA05Y03T025630	DGL4871	Vw/Gol Special	Branca	2002	RS 2.000,00
3	21301	Recuperável	9BGSC08Z01C218402	DCD6013	Gm/Corsa Wind	Prata	2001	RS 1.000,00
4	21301	Recuperável	JMYLRH76WYYX00137	DAZ8877	I/Mmc Pajero Io	Prata	1999	RS 10.000,00
5	21301	Recuperável	9BWZZZ30ZPT056567	BNU5157	Vw/Gol Cl 1.8	Verde	1993	RS 1.000,00
6	21301	Recuperável	9BWZZZ30ZPP255874	BST1599	Vw/Parati Cl	Verde	1993	RS 500,00
7	21301	Recuperável	9BWZZZ377VT119462	CDZ3257	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Prata	1997	RS 1.000,00
8	21301	Recuperável	9BGSC68ZWWC723810	CKF1660	Gm/Corsa Wind	Cinza	1998	RS 1.000,00
9	21301	Recuperável	4A3AK54F5RE072552	BTG5995	I/Mmc Eclipse Gs	Vermelha	1994	RS 2.000,00
10	21301	Recuperável	9BWZZZ30ZPT111606	GMO8980	Vw/Gol Cl	Verde	1993	RS 1.000,00
11	21301	Recuperável	9BFZZZ55ZPB222510	GPE2578	Ford/Pampa L	Azul	1993	RS 1.000,00
12	21301	Recuperável	9BWZZZ30ZPT069733	GPJ4F42	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 1.000,00
13	21301	Recuperável	9BFZZZ54ZMB237823	GQD2789	Ford/Escort L	Azul	1991	RS 1.000,00
14	21301	Recuperável	9BD159000R9085564	JLF3A88	Fiat/Tempra Ie	Verde	1994	RS 300,00
15	21301	Recuperável	9BWZZZ377TT126579	JMC1875	Vw/Gol I	Vermelha	1996	RS 1.000,00
16	21301	Recuperável	9BWZZZ377WP574480	KRD5118	Vw/Gol Special	Vermelha	1998	RS 500,00
17	21301	Recuperável	9BWZZZ327WP005114	GVK4740	Vw/Santana 2000 Mi Evid.	Cinza	1998	RS 1.000,00
18	21301	Recuperável	9BD17103G62662324	LVC1040	Fiat/Palio Fire Flex	Cinza	2005	RS 500,00
19	21301	Recuperável	8AWZZZ6K2XA601314	MVO4632	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Cinza	1998	RS 500,00
20	21301	Recuperável	8AWZZZ6K2WA512979	JEZ0902	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Azul	1998	RS 500,00
21	21301	Recuperável	9C2HA0700YR044851	CTN8824	Honda/C100 Biz	Verde	2000	RS 500,00
22	21301	Recuperável	9BWZZZ373WT089601	GVJ3132	Vw/Gol Cl 1.8 Mi	Vermelha	1998	RS 2.000,00
23	21301	Recuperável	9BWCA05X14P094232	ALR5137	Vw/Gol 1.0	Prata	2004	RS 1.000,00
24	21301	Recuperável	9BWCA05X54P033191	DKN2711	Vw/Gol 1.0	Cinza	2003	RS 1.000,00
25	21301	Recuperável	9C6KE1220A0098219	HLM8044	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	RS 1.000,00
26	21301	Recuperável	9BRB29BT6F2083339	PWD5886	Toyota/Etios Sd Platinum	Prata	2015	RS 15.000,00
27	21301	Recuperável	9BWMF07X8EP007026	FLL5399	Vw/Kombi	Branca	2013	RS 10.000,00
28	21301	Recuperável	9BGKS08KNNC317290	GLN3322	Gm/Kadett Sl/E Efi	Azul	1992	RS 1.000,00
29	21301	Recuperável	9BWMF07X5CP001648	EFQ8362	Vw/Kombi Lotacao	Branca	2011	RS 10.000,00
30	21301	Recuperável	9BGSE68XTSC678232	GUH4147	Gm/Corsa Gl	Vermelha	1995	RS 2.000,00
31	21301	Recuperável	8AFAZZFHA3J300060	HAF0550	I/Ford Focus 1.8l Ha	Prata	2002	RS 1.000,00
32	21301	Recuperável	93YBB0Y054J531193	HAV9543	Renault/Clio Aut 1.0 H	Vermelha	2004	RS 1.000,00
33	21301	Recuperável	9BWZZZ377XP059210	GXQ0671	Vw/Gol Special	Cinza	1999	RS 1.000,00
34	21301	Recuperável	9BWCA05X11P021079	GVG2910	Vw/Gol 16v Plus	Azul	2000	RS 1.000,00
35	21301	Recuperável	9C2KC1670BR607774	HAM4B20	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2011	RS 3.000,00
36	21301	Recuperável	9C2MC35002R034134	GYP5B02	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	RS 1.000,00
37	21301	Recuperável	9CDNF41LJ8M106788	DXM1364	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 1.000,00
38	21301	Recuperável	9C2JC42109R008266	HKM9943	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2008	RS 2.000,00
39	21301	Recuperável	9C2JC30203R169419	GXL8D00	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2003	RS 1.000,00
40	21301	Recuperável	9C2HA07101R225964	GXE4204	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 1.000,00
41	21301	Recuperável	9C2JC3010YR150397	GWE1A81	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 1.000,00
42	21301	Recuperável	9C2JC4110AR568727	EQE5754	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 2.000,00
43	21301	Recuperável	9C6KE043050047600	HB10944	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2004	RS 1.000,00
44	21301	Recuperável	9C2KC08507R030955	HCD4297	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2006	RS 2.000,00
45	21301	Recuperável	9C2KD0540DR130130	OPS4F53	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2013	RS 3.000,00
46	21301	Recuperável	9C2KC2210NR098304	RUU2J33	Honda/Cg 160 Titan	Cinza	2022	RS 4.000,00
47	21301	Recuperável	9C2KC2200JR206348	QOY8G24	Honda/Cg 160 Fan	Azul	2018	RS 4.000,00
48	21301	Recuperável	9C2KC2200JR101816	QMX5C52	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2017	RS 4.000,00
49	21301	Recuperável	9C2KC2200HR517199	QMU2262	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Vermelha	2017	RS 4.000,00
50	21301	Recuperável	9C2JC6900JR328217	QPR9F28	Honda/Cg 125i Fan	Vermelha	2018	RS 2.000,00
51	21301	Recuperável	9C2KC08608R019287	HHQ5502	Honda/Cg 150 Sport	Cinza	2008	RS 500,00
52	21301	Recuperável	9C6KG017080070982	HHL6073	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2008	RS 1.000,00
53	21301	Recuperável	9C2JC30708R590989	HHI4028	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 1.000,00
54	21301	Recuperável	94J1XPBK78M014179	HHA4345	Sundown/Web 100 Evo	Prata	2007	RS 300,00
55	21301	Recuperável	9C2JC30708R766999	HGY3702	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 1.000,00
56	21301	Recuperável	9C2KC1610AR014308	HKM9H84	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2009	RS 2.000,00
57	21301	Recuperável	9C2KC1660DR510098	OPE4265	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2012	RS 1.000,00
58	21301	Recuperável	9C2KD0540DR146671	OQL2496	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2013	RS 2.000,00
59	21301	Recuperável	9C2JC30213R615864	MQG7353	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2002	RS 300,00

60	21301	Recuperável	93FCMACFCDM014564	OOW8454	Kasinski/Comet 150 70	Vermelha	2012	RS 500,00
61	21301	Recuperável	9C2JC4110CR448073	HJZ0J94	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 1.000,00
62	21301	Recuperável	9C2JC30707R210801	HFZ6065	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 1.000,00
63	21301	Recuperável	LF3XCH2G68A000431	HGM3501	I/Lifan Lf110 2g	Azul	2007	RS 300,00
64	21301	Recuperável	9CDNF41LJ8M218161	HFL0E59	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 500,00
65	21301	Recuperável	9C2MC35008R011807	HFJ7378	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	RS 1.000,00
66	21301	Recuperável	9C2KC08507R033229	HFJ4252	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2006	RS 2.000,00
67	21301	Recuperável	9C6KE100080000161	HFA3427	Yamaha/Neo At115	Preta	2007	RS 1.000,00
68	21301	Recuperável	9C6KE1520C0117968	HEL8351	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2012	RS 300,00
69	21301	Recuperável	9CDNF41LJ7M028883	HCT5564	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2006	RS 500,00
70	21301	Recuperável	9C2ND07003R101544	JJP2D69	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2003	RS 3.000,00
71	21301	Recuperável	9C2HA0710YR253344	GSR2335	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2000	RS 1.000,00
72	21301	Recuperável	9C2MC2700XR010679	GSQ2814	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1999	RS 300,00
73	21301	Recuperável	CG125BR2166532	GNX3942	Honda/MI 125	Vermelha	1986	RS 100,00
74	21301	Sucata	9C2KC08108R035969	BPR5784	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 500,00
75	21301	Sucata	9C6KE092070098345	DYV5C01	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 500,00
76	21301	Sucata	9C6KE044040046086	DLI0182	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2003	RS 400,00
77	21301	Sucata	9C2KF2200GR102495	KXE6A81	Honda/Pcx 150	Branca	2016	RS 1.000,00
78	21301	Sucata	9C6KE010010035696	GST5156	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2001	RS 300,00
79	21301	Sucata	9C2ND1120JR001259	GBD6D39	Honda/Xre 300	Branca	2018	RS 3.000,00
80	21301	Sucata	9C6KE043040028591	HAX26906	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2004	RS 50,00
81	21301	Sucata	98MJ7007K4A77182	EXV4706	Bmw/X1 S20i Activeflex	Preta	2019	RS 5.000,00
82	21301	Sucata	9BWAA05U99T163437	EIW0120	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2008	RS 2.000,00
83	21301	Sucata	9BWAC03X32P009554	GWV4021	Vw/Santana	Branca	2002	RS 1.000,00
84	21301	Sucata	9BFZZZFHATB032493	GUA8348	Ford/Fiesta	Prata	1996	RS 500,00
85	21301	Sucata	9BGSC08ZVTC642406	GUR0900	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1996	RS 500,00
86	21301	Sucata	9BD278012X2707400	GUW8478	Fiat/Strada Working	Cinza	1999	RS 1.000,00
87	21301	Sucata	9BFZZZFDABW258611	GXU6231	Ford/Fiesta	Branca	1998	RS 500,00
88	21301	Sucata	9BD17146232308518	HAA6650	Fiat/Palio Fire	Prata	2003	RS 100,00
89	21301	Sucata	9BD178258T0058786	GUX5472	Fiat/Palio 16v	Cinza	1996	RS 1.000,00
90	21301	Sucata	9BWZZZ30ZPT002635	GLM7J02	Vw/Gol Cl 1.8	Azul	1993	RS 500,00
91	21301	Sucata	9BFBXXLBAHBT80704	GKP0005	Ford/Escort L	Verde	1987	RS 500,00
92	21301	Sucata	9BWC A05W66T124066	KUN4H41	Vw/Gol 1.0	Prata	2006	RS 2.000,00
93	21301	Sucata	9BGT08B02B119132	LNT8289	Gm/Astra Sunny	Prata	2001	RS 500,00
94	21301	Sucata	9BGSC08ZVVC673904	MPH6711	Gm/Corsa Wind	Branca	1997	RS 500,00
95	21301	Sucata	93HFA6530AZ215979	JHKV8369	Honda/Civic Lxs Flex	Prata	2009	RS 100,00
96	21301	Sucata	9BGRZ08908G212739	HHR3G80	Gm/Celta 2p Life	Preta	2007	RS 1.000,00
97	21301	Sucata	LB4KUB49006	GUY1079	Ford/Corcel II	Branca	1978	RS 400,00
98	21301	Sucata	8AWZZZ30ZJN041732	BFG3950	Imp/Vw Voyage Special	Cinza	1992	RS 50,00
99	21301	Sucata	9BWZZZ30ZGT040331	GQT2A65	Vw/Gol S	Cinza	1986	RS 500,00
100	21301	Sucata	9BWZZZ379VT236620	GSF7098	Vw/Parati 16v	Verde	1997	RS 1.000,00
101	21301	Sucata	9BWC A01J784027174	EAZ5656	Vw/Golf 1.6 Sportline	Preta	2008	RS 100,00
102	21301	Sucata	9BD17206G83425789	DXP3G39	Fiat/Siena Fire Flex	Prata	2008	RS 2.000,00
103	21301	Sucata	BS384844	CQT4314	Vw/Fusca 1500	Azul	1973	RS 500,00
104	21301	Sucata	9BD11995821000965	DGV1675	Fiat/Doblo Ex	Azul	2001	RS 2.000,00
105	21301	Sucata	BA448069	GSH0343	Vw/Brasilia	Bege	1977	RS 500,00
106	21301	Sucata	9BWZZZ377WP566670	GSP0738	Vw/Gol 16v	Cinza	1998	RS 500,00
107	21301	Sucata	9BWZZZ30ZSP103089	GTX8C08	Vw/Gol 1000	Branca	1995	RS 500,00
108	21301	Sucata	9BWZZZ30ZJT094805	JLD6147	Vw/Gol Cl	Verde	1988	RS 500,00
109	21301	Sucata	9BFZH55L2F8133360	KQS4039	Ford/Ka Se 1.0 Ha	Preta	2014	RS 4.000,00
110	21301	Sucata	9BD17146232247862	DIZ0774	Fiat/Palio Fire	Cinza	2002	RS 1.000,00
111	21301	Sucata	9BGXH75005C147724	DME5E80	Gm/Meriva Maxx	Cinza	2004	RS 50,00
112	21301	Sucata	9BWZZZ30ZJT110966	BHI6C68	Vw/Gol Cl	Preta	1988	RS 500,00
113	21301	Sucata	9BFZZZ54ZRB570552	BVX5070	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1994	RS 500,00
114	21301	Sucata	9BFBXXLBAJBT43461	CFG6358	Ford/Escort Xr-3	Cinza	1988	RS 500,00
115	21301	Sucata	9BD14600003079987	CJD3056	Fiat/Uno Cs	Cinza	1986	RS 50,00
116	21301	Sucata	9BFZZZGDAVB022342	CNW7452	Ford/Ka Clx	Azul	1997	RS 500,00
117	21301	Sucata	9BWZZZ30ZPT002958	GMO5195	Vw/Gol 1000	Azul	1993	RS 500,00
118	21301	Sucata	9BWAA05U6BP003997	GOC5A05	Vw/Gol 1.0	Branca	2010	RS 2.000,00
119	21301	Sucata	9BD14600003047960	GPV3946	Fiat/Premio	Branca	1985	RS 500,00